



LEI 1157, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

AUTORIZA OS CONDOMÍNIOS RIVIERA I E RIVIERA II A CONSTRUIREM PASSARELA SOBRE A AVENIDA DIAMANTE, NO ACESSO DE ENTRADA DO DISTRITO DE RAINHA DO MAR.

EDSON PEDROSO MACHADO, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, em exercício, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - São os Condomínios Riviera I e Riviera II autorizados a construírem uma Passarela de Pedestres sobre a Avenida Diamante, no acesso de entrada do Distrito de Rainha do Mar, cuja será de uso particular destes e interligará os dois empreendimentos.

Art. 2º - A Construção da passarela deverá atender à legislação urbanística vigente e deverá ter projeto aprovado pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de Outubro de 2008.

EDSON PEDROSO MACHADO.
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.